



PREGÃO ELETRÔNICO

010/2024

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacina (Vacimóvel), zero-quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG nº 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 517.740,00 (quinhentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/06/2024** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Gilvânia Amâncio de Oliveira**, designado(a) pela Portaria nº 12.602/24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24/06/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacina (Vacimóvel), zero-quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG nº 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – O objeto licitado deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.

3.1.1.1 – Para tanto, quando for o caso, os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.



3.1.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento/entrega do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II), indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10.1 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os objetos licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.3 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou total ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.10.3.1 – Não será admitida proposta ofertada pelo Licitante contendo especificações do objeto destoantes do orçamento base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros no orçamento base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

5.10.3.2 – No caso de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total e nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo de entrega do objeto:** o objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, não sendo aceito o objeto em desacordo com as especificações.

5.13 – **Local de entrega do objeto:** o veículo deverá ser entregue no Município de Curvelo, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço Avenida do Contorno, 46, Bairro Tibira, acompanhado dos respectivos manuais previstos no ETP, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto em feriados.

5.13.1 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/MG.

5.14 – **Garantia mínima do objeto:** será exigido garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para o Município, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada dentro da região do Estado de Minas Gerais:

5.14.1 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



5.14.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

5.14.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15 – **Prazo de pagamento:** até 20 (vinte) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – **Vigência contratual:** o prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.



7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – Contiver vícios insanáveis;



8.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – No(s) item(ns) não exclusivo(s) para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(à) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;



- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta comercial, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

Conforme Termo de Referência Anexo II, também será exigido do Licitante:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, salvo no caso de ME/EPP;
n1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
o1) Será exigido declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 10.1.3.1 do Edital;
o2) Das empresas recém-constituídas e com menos de 02 (dois) exercício financeiro será exigida a apresentação de cópia do balanço de abertura ou último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;
o3) As empresas obrigadas por Lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPEDC (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/21, alterada pela IN RFB nº 2142/23, e IN RFB nº 2082/22.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “j”, “k” e “l” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Serão considerados aceitos os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, exigidos na alínea “o” do item 10.1, os assim apresentados:

- a) publicados em diário oficial, ou:
- b) publicado em jornal, ou:



- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante, ou:
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

10.1.4 – Obterão qualificação econômico-financeira relativa ao balanço patrimonial exigido na alínea “o” do item 10.1, as empresas que atingirem os índices abaixo, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.1.4.1 – Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).

10.1.4.2 – As empresas que apresentarem resultado menores que 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos no item anterior, quando da habilitação, deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do § 4º, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.2.1 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.3 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).



10.4 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.4.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.4.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.



10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.



15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-893

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-893

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.621.000.0000-893

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

19 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.



19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = $\frac{TX}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO



20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;



21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.16 – Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo;

21.6.1 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo,



nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículo considerado 0 km pelo DETRAN).

21.17 – O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva do Licitante vencedor a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o Município de Curvelo de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	<p>– Fiscal(is) administrativo(s) e Responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo do veículo: Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.xxx.xxx-56, Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05, Mary Helen de Souza Teixeira – CPF: 067.xxx.xxx-94 contato: (38) 3722-4727, e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>– Fiscal técnico: Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.xxx.xxx-56.</p> <p>– Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.</p>

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.



22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – O Município deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. o veículo será recebido provisoriamente. o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

22.10 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

23.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

23.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 – O fornecimento do objeto e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

23.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

23.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



23.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 03 de junho de 2024.

Gilvânia Amâncio de Oliveira
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: : Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas (Vacimóvel), zero quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG nº 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelo

Curvelo/MG, 2024

SUMÁRIO



INTRODUÇÃO.....	1
2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	2
2.1 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO.....	4
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
3.1 CONDIÇÕES GERAIS.....	5
3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
3.2.1 Carroceria.....	6
3.2.2 Suspensão.....	7
3.2.3 Capacidade dos reservatórios.....	7
3.2.4 Sistema de freios.....	7
3.2.5 Motor.....	8
3.2.6 Painel de instrumentos e computador de bordo.....	8
3.2.7 Transmissão.....	9
3.2.8 Direção.....	9
3.2.9 Sistema elétrico.....	9
3.2.10 Pneus e rodas.....	9
3.2.11 Cabine.....	10
3.2.12 Compartimento de carga.....	11
3.2.12.1 Das modificações do compartimento de carga.....	11
3.2.12.2 Características técnicas mínimas da câmara de vacinas.....	13
3.2.13 Características técnicas mínimas da interface.....	16
3.2.14 Acessórios.....	16
3.2.15 Plotagem.....	17
3.3 DOCUMENTAÇÃO.....	18
4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO).....	18
4.1 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS.....	18
4.2 SÉRIE HISTÓRICA.....	19
5 LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	19
5.1 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	19
6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	22
7 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	22
7.1 A SOLUÇÃO PROPOSTA.....	22
7.2 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	23
7.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESCOLHIDAS.....	23
7.4 DA CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	24



8	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	24
9	GARANTIAS.....	25
10	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	26
11	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	26
12	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	27
13	IMPACTOS AMBIENTAIS.....	27
14	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	27
15	LOCAIS DE ENTREGA E/OU MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.....	28

1 INTRODUÇÃO



O Estudo Técnico Preliminar – ETP representa o ponto de partida fundamental no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo. Seu objetivo primordial é realizar uma análise abrangente da viabilidade da aquisição de 1 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas (Vacimóvel), 0 (zero) KM. Essa aquisição visa atender às exigências da Resolução SES/MG nº 8.914/2023, estabelecendo-se como uma medida de suma importância para garantir o acesso universal e eficaz aos serviços de vacinação extramuros, em conformidade com as demandas da comunidade e as diretrizes da saúde pública.

O ETP não se limita apenas a uma avaliação técnica superficial; ao contrário, busca explorar minuciosamente todos os aspectos que envolvem a aquisição, desde a sua necessidade até a sua implementação efetiva. Além disso, visa identificar os elementos cruciais que serão incorporados ao Termo de Referência, proporcionando assim uma base sólida para a realização de um processo licitatório eficiente e transparente, que atenda plenamente às expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de 1 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas, popularmente conhecido como Vacimóvel, com quilometragem zero, destinado a conduzir ações de vacinação extramuros, em conformidade com os ditames estabelecidos na Resolução SES/MG nº 8.914/2023, visando suprir as demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo.

Cumprido salientar que o mencionado aporte financeiro, por parte do Estado de Minas Gerais, é motivado pela necessidade de prover os meios necessários à oferta universal de serviços de saúde, incluindo a vacinação, através da rede de Atenção à Saúde do município.

No contexto da Política de Saúde Pública, a concessão de recursos para a implementação do Projeto do Vacimóvel, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.914/2023, configura-se como um marco na otimização do sistema de transporte municipal, bem como um instrumento fundamental para a concretização de políticas públicas de saúde, voltadas à preservação e promoção da saúde da população curvelana. Tal iniciativa visa, primordialmente, ampliar o acesso às vacinas, em consonância com os preceitos das políticas de saúde em nível nacional.

É imperativo evidenciar que ao transportar os serviços de vacinação diretamente às comunidades, mediante a identificação prévia de locais estratégicos de atuação, o Vacimóvel desempenhará um papel



de suma importância na mitigação dos riscos de doenças infecciosas e epidemias, alinhando-se com o desiderato de minimizar os prejuízos à saúde pública, tal como consagrado no Artigo 196 da Constituição Federal.

Ademais, o Vacimóvel se constituirá em um instrumento facilitador do acesso universal e equânime aos serviços de vacinação, independentemente de barreiras geográficas, socioeconômicas ou outras. Tal prerrogativa está em consonância com o princípio basilar de igualdade no acesso aos serviços de saúde, conforme estabelecido nas normativas pertinentes.

Cabe ressaltar, outrossim, que a aquisição e qualificação do transporte por meio do veículo Vacimóvel revestem-se de extrema relevância para Curvelo, uma vez que possibilitará à Secretaria de Saúde a ampliação da cobertura vacinal. A presença deste veículo nas vias municipais permitirá uma abrangência significativa nas campanhas de vacinação, alcançando áreas remotas e populações marginalizadas que, de outra forma, teriam dificuldades de acesso aos centros de saúde do município, estendendo-se, inclusive, às regiões rurais e distritais.

No tocante às Mobilizações Extra Muros das Unidades, o Vacimóvel viabilizará a realização de campanhas de vacinação em locais estratégicos, como escolas, empresas, centros comunitários, praças e eventos públicos. Tais ações extra muros são imprescindíveis para alcançar grupos específicos da população que, por limitações de tempo ou recursos, não conseguem deslocar-se até os postos fixos de vacinação.

Considerando as peculiaridades geográficas e infraestruturais que tornam certas áreas de Curvelo de difícil acesso, o veículo devidamente equipado poderá superar tais obstáculos, garantindo a universalidade no acesso à imunização.

Por fim, em termos de Eficiência e Flexibilidade Operacional, o Vacimóvel proporcionará a capacidade de adaptação às necessidades específicas de cada campanha de vacinação, podendo transportar diferentes tipos de vacinas e suprimentos, além de possibilitar uma alocação mais eficaz dos recursos humanos.

À vista dos argumentos expostos, é indubitável que o Vacimóvel terá um impacto substancial na Saúde Pública de Curvelo, uma vez que a ampliação da cobertura vacinal resultará na redução da incidência de doenças evitáveis por vacinação, contribuindo para aprimorar a saúde pública e reduzir os custos associados ao tratamento de doenças preveníveis.



É igualmente relevante ressaltar que, em situações de emergência, como surtos de doenças contagiosas, desastres naturais ou pandemias, o Vacimóvel desempenhará um papel crucial na rápida implementação de campanhas de vacinação em larga escala, visando proteger a população e controlar a disseminação de doenças.

Por conseguinte, impera salientar que Curvelo carece, atualmente, de um veículo adaptado para sala de vacina, não dispondo de condições suficientes para atender à demanda extramuros. Nesse sentido, a aquisição do Vacimóvel reveste-se de uma medida premente e estratégica para fortalecer o programa de vacinação municipal, garantindo o acesso equitativo à imunização para todos os cidadãos.

Os recursos financeiros necessários para esta aquisição serão provenientes da Resolução SES Nº 8.914/2023, de 25 de julho de 2023, e, se necessário, de recursos próprios do Município de Curvelo como forma de complementação.

Por fim, ressalta-se que a descrição técnica do Vacimóvel foi elaborada levando-se em consideração, as necessidades específicas de Curvelo, diretrizes estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais, e estudo técnico no que se refere o veículo pretendido.

2.1 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

Embora a ausência de um Plano de Contratações Anual formal possa parecer uma lacuna, é importante destacar que a decisão de adquirir o veículo adaptado para a sala de vacinas (Vacimóvel) está intrinsecamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo. O financiamento do Projeto Vacimóvel, proveniente da Resolução SES/MG nº 8.914/2023, serviu como catalisador para a inclusão dessa necessidade no planejamento interno do departamento de saúde.

Dessa forma, embora não haja um plano formalmente estabelecido, a aquisição do veículo se enquadra perfeitamente nos objetivos estratégicos da Secretaria, visando aprimorar a prestação de serviços de saúde à comunidade, especialmente no que diz respeito à ampliação do acesso à vacinação extramuros. Assim, a ausência de um plano formal não diminui a importância e a pertinência dessa aquisição no contexto mais amplo do planejamento da saúde pública municipal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto nº 5.699/2023 do Município de Curvelo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

Consiste na aquisição de 1 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas, popularmente conhecido como Vacimóvel, com quilometragem zero, destinado a conduzir ações de vacinação extramuros, em conformidade com os ditames estabelecidos na Resolução SES/MG nº 8.914/2023, visando suprir as demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo.

Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

Requisitos mínimos: Veículo Tipo Furgão, 0 (Zero) KM, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano assinatura do contrato ou posterior, furgão adaptado para uma sala de vacina móvel, com potência máxima de no mínimo de 130 CV, torque máximo de no mínimo 31 KGFM, compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³, teto alto, tração traseira ou dianteira, abastecido com combustível Diesel e



contendo um tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Deve ser pintado em cor branca de fábrica, e estar equipado com Alarme, sistema Anti-furto, Travas elétricas, transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, com rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, com ar condicionado na cabine original de fábrica e ar condicionado instalado no compartimento de carga, tendo ainda que possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Capacidade para 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros na cabine, 02 (duas) portas dianteiras com vidros elétricos, devendo conter 1 (uma) porta lateral com correção e 02 (duas) portas traseiras. O veículo deve ser modificado para servir como sala de vacina móvel, atendendo às normas vigentes de controle de gases poluentes e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRAN. O veículo deve estar devidamente regularizado junto à ANTT e possuir uma garantia mínima de 1 (um) ano. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. O emplacamento do veículo no Município de Curvelo será de responsabilidade da FORNECEDORA, sem qualquer ônus adicional para o Órgão GERENCIADOR.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA

3.2.1 Carroceria

- Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anti-corrosão nível máximo;
- Pintada na cor branca, original de fábrica;
- Peso bruto total do veículo: de no mínimo 3.500kg;
- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;
- Distância mínima entre eixos: de no mínimo 3600 mm;
- Comprimento do veículo: de no mínimo 5900 mm;
- Altura do veículo: de no mínimo 2500 mm; (Teto Alto)
- Volume do compartimento de carga: de no mínimo 10,5m³
- Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores);
- No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.



3.2.2 Suspensão

- Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;
- Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;

3.2.3 Capacidade dos reservatórios

- Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto.

3.2.4 Sistema de freios

- Sistema de freios a disco, conforme original de fábrica;
- Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas;
- Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle de anti-tombamento;
- Freio de estacionamento conforme original de fábrica;
- Freio auxiliar de partida em active e declive.

3.2.5 Motor

- Motor turbodiesel com intercooler;
- Motor com potência: de no mínimo de 130cv;
- Torque máximo: de no mínimo de 31 KGFM;
- Mínimo de 04 (quatro) cilindros;
- Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor;
- Sistema de diagnóstico de falhas;
- Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço.

3.2.6 Painel de instrumentos e computador de bordo



- Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro;
- Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível;
- Com sistema ESC "Eletronic Stability Control";
- Limpador de pára-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades;
- Tacógrafo eletrônico de bobina.

3.2.7 Transmissão

- Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
- Tração: conforme linha de produção

3.2.8 Direção

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.

3.2.9 Sistema elétrico

- Sistema elétrico com tensão nominal de 12V;
- 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados.

3.2.10 Pneus e rodas

- Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;
- Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;
- Pneu apropriado para veículos de carga;
- A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da entrega do veículo.



3.2.11 Cabine

- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- Farol de neblina original de fábrica;
- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;
- Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;
- Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);
- Sensor de aviso de cinto de segurança;
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;
- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;
- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;
- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;
- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente.



3.2.12 Compartimento de carga

- Porta lateral corredeira, conforme original de fábrica;
- Porta traseira dupla, com abertura de no mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas;
- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com tranças com a chave de ignição do veículo.

3.2.12.1 Das modificações do compartimento de carga

- Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; compatível com as dimensões do compartimento de carga;
- Ar condicionado de no mínimo 12000 BTUS; capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- Isolamento térmico em isopor de 40 mm anti-chamas nas laterais e no teto;
- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;
- Piso em compensado naval de 15mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável de fácil assepsia;
- Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar;
- Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia.
- Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica), estofado, com encosto e com cinto de segurança;
- Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.
- Duas cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.
- Armários e gavetas com divisória em mdf preferencialmente branco ou de cor clara de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídas de material impermeável de fácil higienização.
- Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;



- Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;
- Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;
- Bomba pressurizada abastecimento da pia;
- 1 (um) Câmara de Vacinas de 120L, devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as seguintes características técnicas mínimas:

3.2.12.2 Características técnicas mínimas da câmara de vacinas

Tipo: Vertical, Capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° a 8° , Dimensões Externas (cm): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: Branco e Cinza, Gabinete Externo: Aço Inoxidável, Gabinete Interno: Aço Inoxidável, Porta: De vidro com sistema anti-embacamento com abertura deslizante, Prateleiras ou Gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: Rodízios Giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60Hz , Isolamento Térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): mínima: 72, Unidade compressora: Compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – acoplado, Chave Geral de Alimentação: Chave geral liga/desliga, Registro: Registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (doze) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a), Degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembacante em modelos com vidro duplo ou triplo, Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

- TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); devendo conter suporte para uso do aparelho de TV internamente e externamente do compartimento.
- Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.



- Janela de vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.
- Toldo (RETRÁTIL) na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vinil-top DF/FL sol e chuva. (A cor da lona a ser escolhida pela contratante.)
- Estribo Lateral
- Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm de profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante.
- Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;
- Local com destinação exclusiva para bebedouro de água (tipo galão de 20L)
- Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfuro cortante;
- Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto;
- Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
- Quadro elétrico dimensionado para o produto
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
- Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros cabo PP 4mm;
- Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo.
- Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
- Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa
- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes
- O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções



- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais de fiação sem que o fio fique curto
- Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverão estar isoladas aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.
- 1 (um) Interface Celular 4G com Wi-Fi, telefonia móvel à fixa, com 02 (dois) antenas, 01 (um) adaptador de tensão bivolt, 01 (um) cabo de linha telefônica, 01 (um) cabo de rede, 01 (um) kit de adaptador para o cartão SIM, desenvolvida para facilitar o uso compartilhada da linha celular, conectando-a em telefones analógicos, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características técnicas mínimas.

3.2.13 Características técnicas mínimas da interface

Interface Web para configuração e gerenciamento do produto, Operação na frequência de 2.4 GHz no Wi-Fi, Compartilhamento de internet Wi-Fi com até 32 dispositivos, Tecnologia VoLTE para chamadas de voz pela rede 4G com conexões mais rápidas e de alta qualidade, Entrada para chip de celular, 1 porta LAN, 1 porta WAN/LAN e 1 entrada para conexão de telefone (com fio ou sem fio), Produto pronto para uso após inserção de um chip habilitado, Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz; 3G: 850/2100 MHz; 4G: 700/850/1800/2600 MHz, Comprimento do produto: mínimo de 5 cm; Largura do produto: mínimo 12 cm; Altura do produto: mínimo 22 cm; Peso do produto: mínimo 0,209 kg

3.2.14 Acessórios

- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- Ar condicionado de no mínimo 12000 BTUS no compartimento de carga; capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- 1 (um) Câmara de Vacinas de 120L, devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características anteriormente supracitadas.
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo



- 1 (um) Interface Celular 4G com Wi-Fi, telefonia móvel à fixa, com 02 (dois) antenas, 01(um) adaptador de tensão bivolt, 01 (um) cabo de linha telefônica, 01 (um) cabo de rede, 01 (um) kit de adaptador para o cartão SIM, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado da linha celular, conectando-a em telefones analógicos, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características anteriormente supracitadas

3.2.15 Plotagem

- Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional.
- Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE contendo minimamente o brasão da Prefeitura Municipal de Curvelo; Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo; logo do SUS-Curvelo; fundo em degradê; imagem do Zé Gotinha e ou família do Zé Gotinha; escrito Unidade Móvel de Vacinação e ou frases pertinentes as campanhas de imunização
- Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira, capô e teto do veículo.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.

3.3 DOCUMENTAÇÃO

- Manual de instruções, operação e manutenção do veículo;
- Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados;
- Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios)
- Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo
- A LICITANTE VENCEDORA deverá ter assistência técnica no mínimo na Capital do Estado de Minas Gerais

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS

Para a estimativa da quantidade, foram considerados integralmente os requisitos da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo, juntamente com o incentivo financeiro concedido ao município através da resolução mencionada, bem como uma projeção fundamentada da viabilidade deste quantitativo, visando atender plenamente às demandas delineadas.



A quantidade a ser adquirida foi cuidadosamente calculada levando em conta a realidade financeira do município.

A aquisição de 1 (um) veículo, conforme delineado no ETP, irá atender de maneira abrangente às atuais necessidades da Secretaria de Saúde de Curvelo, preenchendo uma lacuna crucial, haja vista a ausência de qualquer veículo com características semelhantes ao Vacimóvel no município. Isso garantirá uma cobertura vacinal extramuros mais ampla, proporcionando uma expansão das atividades operacionais, uma otimização dos recursos disponíveis e, por conseguinte, assegurando a saúde pública.

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

Unidade	Descrição	Secretaria
1	FURGÃO TRANSPORTE DE VACINAS (VACIMÓVEL)	Secretaria municipal de Saúde

4.2 SÉRIE HISTÓRICA

Item	Código	Descrição do item	Adquiridos em 2021	Adquiridos em 2022	Adquiridos em 2023	Estimado
1	64415	FURGÃO TRANSPORTE DE VACINAS (VACIMÓVEL)	0	0	0	1

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Este Estudo Técnico Preliminar visa, eminentemente, a análise e seleção da solução mais apropriada para atender às demandas do Município de Curvelo, abrangendo aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relacionados ao produto a ser adquirido.

Após um minucioso levantamento, constatamos que não foram encontradas alternativas de solução no mercado que satisfaçam o problema apresentado além da aquisição conforme delineado neste estudo. Para embasar esta contratação, examinamos contratos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar as melhores práticas, metodologias e soluções mais adequadas às nossas necessidades. Nesse contexto, verificamos que a modalidade de contratação



por aquisição é consonante com os modelos adotados em outras contratações públicas, atendendo de forma integral às exigências da administração.

Sendo assim justificamos a escolha da solução da adequada levando em conta os presentes requisitos:

Considerando que se trata de um incentivo financeiro destinado ao Município de Curvelo, transferido pelo Estado de Minas Gerais mediante a Resolução SES/MG Nº 8.914, de 25 de julho de 2023, exclusivamente para a aquisição do veículo em questão.

Considerando o termo de compromisso registrado no sistema de gerenciamento de resoluções estaduais, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Curvelo.

Considerando a urgência na execução da aplicação do investimento financeiro enviado pelo Estado de Minas Gerais.

Considerando que a aquisição de veículos novos proporciona garantia contratual, geralmente de 1 ano, durante o qual os custos de manutenção do equipamento são quase integralmente suprimidos.

Considerando que é imprescindível a aquisição do veículo para a abertura de novos serviços, bem como para a ampliação e renovação da frota, conforme proposto neste estudo.

Considerando que a transformação do veículo em uma sala de vacina visa atender ao Município, buscando a maior vantagem econômica/custo/benefício, alcançável por meio da aquisição.

Considerando que a aquisição em questão é amplamente transparente, uma vez que todas as empresas do ramo de transformação possuem a capacidade técnica necessária para executar o contrato, promovendo a competitividade do certame.

Considerando que a aquisição própria é a solução que se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, evidenciando todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Considerando os benefícios decorrentes desta aquisição, espera-se um melhor atendimento das demandas devidamente expostas no ETP.



Considerando que a locação de veículos talvez representasse uma solução viável para evitar a mencionada forma de contratação. No entanto, diante da vasta procura pelo mercado de locação, não foi encontrado nenhum veículo com características adequadas para avaliação da vantajosidade ou não da própria locação. Dessa forma, conclui-se que os veículos encontrados com características semelhantes às administrações públicas foram adquiridos por meio de compras através de processos licitatórios, não sendo encontrada nenhuma locação para atendimento da demanda.

Diante a investigação, afirma-se que aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim a demanda das atividades essenciais administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição pretendida o valor médio de **R\$ 516.850,00 (Quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

É importante destacar que nossa pesquisa de mercado foi conduzida de maneira direta junto aos fornecedores, conforme documentos anexo.



Optamos por essa abordagem devido à natureza altamente específica do veículo que estamos buscando adquirir.

Decidimos não nos basear em pesquisas nos bancos de preços ou atas, pois consideramos que essas fontes não seriam pertinentes devido às numerosas especificidades do veículo que procuramos adquirir.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas, popularmente conhecido como Vacimóvel, com quilometragem zero, destinado a conduzir ações de vacinação extramuros, em conformidade com os ditames estabelecidos na Resolução SES/MG nº 8.914/2023, visando suprir as demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo.

A solução proposta está alinhada aos instrumentos de planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, que tem como principal objetivo executar a o incentivo financeiro, oriundo do financiamento do Projeto Vacimóvel, conforme previsão na Resolução SES/MG nº 8.914/2023.

7.2 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa aquisição visa atender às demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo, melhorando as ações de saúde para a comunidade. O veículo será usado especificamente para transportar equipes de vacinação fora das instalações, ampliando significativamente a capacidade de atendimento do SUS. Esta aquisição não só busca alcançar objetivos imediatos, mas também estabelecer um novo padrão de eficiência na gestão de recursos públicos, garantindo deslocamentos mais eficazes e otimizados. Isso resultará em benefícios duradouros para a comunidade, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços de saúde. A expansão da frota da Secretaria não é apenas um aumento de veículos, mas sim uma ferramenta que facilita e democratiza o acesso à saúde, eliminando barreiras geográficas e socioeconômicas. Isso reflete o compromisso com a igualdade no acesso à saúde, ampliando a cobertura vacinal em todo o município.

7.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESCOLHIDAS



As especificações técnicas do veículo foram cuidadosamente elaboradas levando em consideração as necessidades específicas do Município de Curvelo, assim como uma análise detalhada de outras especificações provenientes de Atas Estaduais e de Prefeituras Municipais. Esse processo garantiu que o veículo atenda de forma precisa e eficiente às demandas locais, proporcionando uma solução adequada e alinhada com as melhores práticas para o município.

A pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde se pautou em consultas à empresas especializadas na adaptação de veículos para ambulâncias, com um valor médio de R\$ 516.850,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). Com base nesses resultados, a Secretaria Municipal de Saúde está apta a dar continuidade ao processo de aquisição dos veículos, tendo em vista o incentivo financeiro enviado pelo Estado de Minas Gerais, bem como, se necessário, o complemento por meio de recursos próprios.

7.4 DA CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde conclui que não existem alternativas no mercado que resolvam o problema apresentado além da aquisição conforme descrita neste estudo. Para respaldar essa decisão, foram analisados contratos semelhantes de outras entidades públicas, buscando identificar as melhores práticas e soluções mais adequadas. Foi constatado que a modalidade de aquisição está alinhada com os modelos utilizados em outras contratações públicas, atendendo plenamente às exigências da administração.

Dessa forma, considerando a viabilidade técnica e necessidade fundamentada, a Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável a aquisição dos veículos leves conforme descrito neste estudo técnico preliminar.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km adaptado para uma sala de vacinas, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

9 GARANTIAS



O fornecedor do veículo dará garantia, revisão e assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 05 (cinco) primeiras revisões programadas, incluindo nas revisões os itens a serem substituídos, constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. Caso a contratada não possua concessionária na sede do município de Curvelo/MG, a fornecedora deverá indicar a concessionária mais próxima da sede municipal para realização dos respectivos serviços, que devem ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Secretaria requisitante ao fornecedor.

Vale ainda frisar que no que se referencia as garantias abrangem: Todos os componentes do veículo devem ter garantia de pelo menos 01 (um) ano, sendo considerada a garantia do fabricante se for superior a esse período, a parte estrutural, vedação e pintura da carroceria devem ter garantia de pelo menos 01 (um) ano, os demais itens da carroceria também devem ter garantia de pelo menos 01 (um) ano, os produtos de sinalização acústica e visual devem ter garantia de pelo menos 01 (um) ano, o grafismo aplicado no veículo deve ter garantia de pelo menos 01 (um) ano bem como do fornecimento de assistência técnica e outros suportes necessários para o recebimento adequado do veículo.

- Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;
- Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 01 (um) ano;
- Grafismo com garantia de no mínimo 01 (um) ano
- A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo.

10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo tem como propósito primordial atender às demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo, visando aprimorar substancialmente as ações e serviços de saúde oferecidos à comunidade. É imprescindível ressaltar que esse veículo será estritamente dedicado ao transporte para condução de ações de vacinação extramuros, representando não apenas uma expansão, mas uma revolução na capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja viabilização é indispensável e plenamente respaldada pela Resolução SES Nº 8.914.

Ademais, ao se concretizar essa contratação, almeja-se não apenas atingir metas imediatas, mas estabelecer um paradigma de eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a máxima eficácia e otimização nos deslocamentos. Essa autonomia e flexibilidade resultarão em benefícios tangíveis e



duradouros para a comunidade, refletindo não apenas em uma melhoria pontual, mas em uma transformação substancial no acesso e na qualidade dos serviços de saúde.

A expansão da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde não é apenas um acréscimo de veículos, mas sim a consolidação de um instrumento facilitador e democratizador do acesso à saúde.

Essa iniciativa irá transcendentalmente eliminar barreiras geográficas, socioeconômicas e quaisquer outras que limitem o alcance dos serviços de vacinação, solidificando o compromisso fundamental com a igualdade e a equidade no acesso à saúde, em total consonância com as diretrizes e normativas vigentes, ampliando assim a cobertura vacinal em todos município.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

Pontuamos que já existem em vigência instrumento jurídico para atendimento aos elementos básicos para o pleno funcionamento do objeto em tela.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Em linhas gerais, os impactos ambientais provenientes da presente contratação se mostram insignificantes, uma vez que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adequados às legislações brasileiras de controle de emissão de gases poluentes. Adicionalmente, é fundamental destacar que as revisões preventivas (em garantia) e corretivas são conduzidas por empresas autorizadas, as quais se responsabilizam pela correta destinação de resíduos como óleo e demais componentes provenientes do descarte dos veículos.

Não há perspectiva de ocorrerem impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação em análise. No entanto, é crucial ressaltar que a contratada deverá operar em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes, observando escrupulosamente a legislação ambiental a fim



de prevenir quaisquer adversidades ao meio ambiente, bem como para proteger a saúde dos trabalhadores e de todos os envolvidos na execução do objeto contratual.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar meticulosamente elaborado evidencia que a modalidade de contratação em questão não apenas é viável, mas também otimiza consideravelmente a probabilidade de alcançar os resultados almejados.

Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui de maneira assertiva que a contratação da solução proposta é plenamente viável, respaldada pelos fundamentos delineados no Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, os estudos preliminares minuciosamente conduzidos corroboram a viabilidade da contratação em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e modalidade contratual, não havendo qualquer obstáculo que impeça sua continuidade e execução. Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde **DECLARA SER VIÁVEL** a aquisição pretendida.

15 LOCAIS DE ENTREGA E/OU MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

O local de entrega do veículo será na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/ Minas Gerais.

O assunto relativo a montagem do equipamento não se aplica, haja vista que o veículo de ser entregue pronto para utilização

Curvelo, 05 de Março de 2024

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Raphael Dumont Schlegel
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema;						
2. Uma equipe sem o conhecimento técnico adequado pode ter dificuldade em entender completamente as necessidades e requisitos do projeto de aquisição. Isso pode levar à definição inadequada de especificações técnicas, resultando na escolha de um produto ou serviço que não atende às necessidades da instituição;						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Foi realizada ampla pesquisa com a finalidade de verificar os prós e contras de cada solução, bem como o que tem sido tendência entre outros entes públicos;			Secretaria Municipal de Saúde			
Ação de Contingência			Responsável			



1. Realizar revisões regulares das soluções implementadas para avaliar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.	Secretaria Municipal de Saúde
2. Designar membros com mais experiência em contratações;	Secretaria Municipal de Saúde

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 2						
Orçamento						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Falta de orçamento para cobrir os custos relacionados à aquisição do veículo						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na aquisição do veículo e garantir que haja um orçamento adequado, como realizar pesquisas de mercado para ter uma estimativa realista dos custos dos veículos que atendam às especificações necessárias.			Secretaria Municipal de Saúde			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Revisar o plano de custos e identificar áreas onde é possível reduzir despesas sem comprometer significativamente a qualidade ou a adequação do veículo às necessidades da instituição.			Secretaria Municipal de Saúde			

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 3						
Propostas						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						



1. Propostas não compatíveis com as especificações técnicas ou requisitos do contrato

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar uma comunicação clara e detalhada dos requisitos e especificações técnicas do contrato durante o processo de divulgação da licitação, garantindo que todos os licitantes tenham uma compreensão completa das expectativas e padrões necessários. Oferecer oportunidades para os licitantes esclarecerem dúvidas e fazerem perguntas durante o período de consulta pública ou em sessões de esclarecimento prévias à apresentação das propostas, garantindo que todos tenham uma compreensão clara dos requisitos do contrato.	Secretaria Municipal de Fazenda
Ação de Contingência	Responsável
1. Implementar uma análise sistemática das propostas recebidas para identificar aquelas que não estão em conformidade com as especificações técnicas ou requisitos do contrato.	Secretaria Municipal de Fazenda

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
x	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 4						
Alteração nas condições do mercado						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Estabelecer um cronograma de monitoramento regular das condições do mercado automotivo, incluindo tendências de preços, disponibilidade de modelos específicos e mudanças nas políticas governamentais relacionadas ao setor automobilístico. Isso permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde esteja sempre atualizada sobre o cenário do mercado e possa tomar decisões informadas em relação à gestão do contrato de compra dos veículos especiais.						
Ação Preventiva	Responsável					
1. Estabelecer um cronograma de monitoramento regular das condições do mercado automotivo, incluindo tendências de preços, disponibilidade de modelos específicos e mudanças nas políticas governamentais relacionadas ao setor automobilístico. Isso permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde esteja sempre atualizada sobre o cenário do	Secretaria Municipal de Saúde					



mercado e possa tomar decisões informadas em relação à gestão do contrato de compra dos veículos de passeio.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Realizar análises periódicas do mercado automotivo para identificar precocemente qualquer mudança significativa nas condições que possa afetar os preços dos veículos. Se for identificada uma alteração adversa, buscar renegociar o contrato com o fornecedor para garantir condições mais favoráveis ou, se necessário, considerar a rescisão do contrato e buscar um novo fornecedor que ofereça condições mais vantajosas.	Secretaria Municipal de Saúde

Curvelo (MG), 05/03/2024.

Responsável pela elaboração do Mapa

Raphael Dumont Schlegel
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacinas (Vacimóvel), zero quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG nº 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelo nos termos discriminados a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e consonância com a lei 14.133/21.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO



ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
01 - Ampla Concorrência	01	Unidade	FURGÃO TRANSPORTE DE VACINAS (VACIMÓVEL)

1.1. - CONDIÇÕES GERAIS:

Requisitos mínimos: Veículo Tipo Furgão, 0 (Zero) KM, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano assinatura do contrato ou posterior, furgão adaptado para uma sala de vacina móvel, com potência máxima de no mínimo de 130 CV, torque máximo de no mínimo 31 KGFM, compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³, teto alto, tração traseira ou dianteira, abastecido com combustível Diesel e contendo um tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Deve ser pintado em cor branca de fábrica, e estar equipado com Alarme, sistema Anti-furto, Travas elétricas, transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, com rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, com ar condicionado na cabine original de fábrica e ar condicionado instalado no compartimento de carga, tendo ainda que possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Capacidade para 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros na cabine, 02 (duas) portas dianteiras com vidros elétricos, devendo conter 1 (uma) porta lateral com correção e 02 (duas) portas traseiras. O veículo deve ser modificado para servir como sala de vacina móvel, atendendo às normas vigentes de controle de gases poluentes e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRAN. O veículo deve estar devidamente regularizado junto à ANTT e possuir uma garantia mínima de 1 (um) ano. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. O emplacamento do veículo no Município de Curvelo será de responsabilidade da FORNECEDORA, sem qualquer ônus adicional para o Órgão GERENCIADOR.

1.2. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA

1.2.1. - CARROCERIA:

- Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anti-corrosão nível máximo;
- Pintada na cor branca, original de fábrica;
- Peso bruto total do veículo: de no mínimo 3.500kg;
- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;
- Distância mínima entre eixos: de no mínimo 3600 mm;
- Comprimento do veículo: de no mínimo 5900 mm;
- Altura do veículo: de no mínimo 2500 mm; (Teto Alto)
- Volume do compartimento de carga: de no mínimo 10,5m³
- Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores);



- k) No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;
- l) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2. - SUSPENSÃO:

Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;

Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;

1.2.3. - CAPACIDADE RESERVATÓRIOS:

Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto.

SISTEMA DE FREIOS:

Sistema de freios a disco, conforme original de fábrica;

Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas;

Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle de anti-tombamento;

Freio de estacionamento conforme original de fábrica;

Freio auxiliar de partida em aclave e declive.

1.2.4. - MOTOR:

- a) Motor turbodiesel com intercooler;
- b) Motor com potência: de no mínimo de 130cv;
- c) Torque máximo: de no mínimo de 31 KGFM;
- d) Mínimo de 04 (quatro) cilindros;
- e) Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor;
- f) Sistema de diagnóstico de falhas;
- g) Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- h) Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- i) Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço.

1.2.5. - PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO:

- 6 Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro;
- 7 Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível;
- 8 Com sistema ESC "Eletronic Stability Control";



- 9 Limpador de pára-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades;
- 10 Tacógrafo eletrônico de bobina.

1.2.6. - TRANSMISSÃO:

- Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
- Tração: conforme linha de produção

1.2.7. - DIREÇÃO:

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.

1.2.8. - SISTEMA ELÉTRICO:

- Sistema elétrico com tensão nominal de 12V;
- 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados.

1.2.9. - PNEUS E RODAS:

- Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;
- Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;
- Pneu apropriado para veículos de carga;
- A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da entrega do veículo.

1.2.10. - CABINE:

- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- Farol de neblina original de fábrica;
- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do pára-brisa;
- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;



- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;
- Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;
- Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);
- Sensor de aviso de cinto de segurança;
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;
- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;
- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;
- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;
- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente.

1.2.11. - COMPARTIMENTO DE CARGA:

- Porta lateral corrediça, conforme original de fábrica;
- Porta traseira dupla, com abertura de no mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas;
- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo.

1.2.12. - DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:

- Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; compatível com as dimensões do compartimento de carga;
- Ar condicionado de no mínimo 12000 BTUS; capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- Isolamento térmico em isopor de 40 mm anti-chamas nas laterais e no teto;



- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;
- Piso em compensado naval de 15mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável de fácil assepsia;
- Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar;
- Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia.
- Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica), estofado, com encosto e com cinto de segurança;
- Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.
- Duas cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.
- Armários e gavetas com divisória em mdf preferencialmente branco ou de cor clara de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
- Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídas de material impermeável de fácil higienização.
- Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;
- Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;
- Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;
- Bomba pressurizada abastecimento da pia;
- 1 (um) Câmara de Vacinas de 120L, devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.2.12.1. - Características técnicas mínimas da câmara de vacinas: Tipo: Vertical, Capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° a 8° , Dimensões Externas (cm): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: Branco e Cinza, Gabinete Externo: Aço Inoxidável, Gabinete Interno: Aço Inoxidável, Porta: De vidro com sistema anti-embacamento com abertura deslizante, Prateleiras ou Gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corredeiras simples, duplas ou triplas, Base: Rodízios Giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60Hz , Isolamento Térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): mínima: 72, Unidade compressora: Compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – acoplado, Chave



Geral de Alimentação: Chave geral liga/desliga, Registro: Registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (doze) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a), Degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

- TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); devendo conter suporte para uso do aparelho de TV internamente e externamente do compartimento.
- Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.
- Janela de vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.
- Toldo (RETRÁTIL) na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vinil-top DF/FL sol e chuva. (A cor da lona a ser escolhida pela contratante.)
- Estribo Lateral
- Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm de profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante.
- Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;
- Local com destinação exclusiva para bebedouro de água (tipo galão de 20L)
- Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfuro cortante;
- Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto;
- Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmara de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).



- Quadro elétrico dimensionado para o produto
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
- Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros cabo PP 4mm;
- Quatro (4) tomadas distribuídas dentro do veículo.
- Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
- Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes.
- O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.
- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto.
- Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverão estar isoladas, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.
- 1 (um) Interface Celular 4G com Wi-Fi, telefonia móvel à fixa, com 02 (dois) antenas, 01(um) adaptador de tensão bivolt, 01 (um) cabo de linha telefônica, 01 (um) cabo de rede, 01 (um) kit de adaptador para o cartão SIM, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado da linha celular, conectando-a em telefones analógicos, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características técnicas mínimas:

1.2.12.2. - Características técnicas mínimas da interface: Interface Web para configuração e gerenciamento do produto, Operação na frequência de 2.4 GHz no Wi-Fi, Compartilhamento de internet Wi-Fi com até 32 dispositivos, Tecnologia VoLTE para chamadas de voz pela rede 4G com conexões mais rápidas e de alta qualidade, Entrada para chip de celular, 1 porta LAN, 1 porta WAN/LAN e 1 entrada para conexão de telefone (com fio ou sem fio), Produto pronto para uso após inserção de um chip habilitado, Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz; 3G: 850/2100 MHz; 4G:



700/850/1800/2600 MHz, Comprimento do produto: mínimo de 5 cm; Largura do produto: mínimo 12 cm; Altura do produto: mínimo 22 cm; Peso do produto: mínimo 0,209 kg

1.2.13. - ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO:

- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- Ar condicionado de no mínimo 12000 BTUS no compartimento de carga; capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- 1 (um) Câmara de Vacinas de 120L, devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características anteriormente supracitadas.
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- 1 (um) Interface Celular 4G com Wi-Fi, telefonia móvel à fixa, com 02 (dois) antenas, 01(um) adaptador de tensão bivolt, 01 (um) cabo de linha telefônica, 01 (um) cabo de rede, 01 (um) kit de adaptador para o cartão SIM, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado da linha celular, conectando-a em telefones analógicos, já devidamente instalada pela fornecedora, tendo que possuir as características anteriormente supracitadas

1.2.14. - PLOTAGEM:

- Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional.
- Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE contendo minimamente o brasão da Prefeitura Municipal de Curvelo; Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo; logo do SUS-Curvelo; fundo em degradê; imagem do Zé Gotinha e ou família do Zé Gotinha; escrito Unidade Móvel de Vacinação e ou frases pertinentes as campanhas de imunização
- Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira, capô e teto do veículo.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.

1.2.15. - DOCUMENTAÇÃO:

- Manual de instruções, operação e manutenção do veículo;



- Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados;
- Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios)
- Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo

A LICITANTE VENCEDORA deverá ter assistência técnica no mínimo na Capital do Estado de Minas Gerais

1.2.16. - GARANTIAS:

- Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;
- Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 01 (um) ano;
- Grafismo com garantia de no mínimo 01 (um) ano

A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo

2 - DO PRAZO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. - O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 1º, inc. I, alínea a, b e inc. II do Decreto do Município de Curvelo.

3.2. - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3.3. - O objeto da contratação está ausente no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, contudo, a aquisição do veículo se enquadra perfeitamente nos objetivos e planejamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA MODALIDADE

4.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa aberto/fechado, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 5710/2023.

4.2.- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope.

4.2.1 - Tipo de licitação: Menor Preço, por item

4.2.2. - Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: considerando que o valor do item a ser licitado pela Secretaria Municipal de Saúde excede o limite estabelecido pela legislação vigente, que é de 80 mil reais para a aplicação da exclusividade para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), torna-se inviável a aplicação dessa exclusividade no presente caso.

4.2.3. - A Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores estabelecem claramente que a exclusividade para MEs e EPPs é válida apenas para itens cujo valor seja igual ou inferior a 80 mil reais. Nesse sentido, como o valor do item em questão supera esse limite, não sendo possível aplicar a exclusividade.

4.2.4. -Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): dado que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) está licitando apenas 1 veículo e considerando a indivisibilidade do objeto, ou seja, a impossibilidade de divisão dos veículos em partes menores sem comprometer sua funcionalidade, é importante ressaltar que os benefícios previstos no Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, destinados às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), podem não ser aplicáveis nesse contexto específico.

4.2.5. - Os benefícios estabelecidos pela legislação, como a preferência na contratação e a reserva de cota para subcontratação de MEs e EPPs, geralmente são direcionados a licitações de bens e serviços que possam ser divididos em partes ou lotes, permitindo a participação dessas empresas de forma mais abrangente. No entanto, dada a singularidade do objeto licitado pela SMS, não há possibilidade prática de divisão do objeto para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006. Nesse caso, a aplicação de benefícios adicionais para MEs e EPPs pode não ser viável devido à natureza



indivisível do objeto da licitação. Portanto, diante da impossibilidade de aplicação direta dos benefícios previstos para MEs e EPPs, é importante assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, competitiva e em conformidade com os princípios da Administração Pública, garantindo igualdade de condições a todos os participantes interessados, independentemente do porte da empresa.

4.3. - Condição de Serviço/Bem comum: Veículos adaptados (especiais) são considerados bens comuns, e disponíveis em transformadoras no diverso mercado automotivo. Essa categoria de veículos especiais englobam uma variedade de modelos, incluindo micro-ônibus ou até mesmo em ônibus e outros tipos de veículos projetados para transformações.

4.3.1. - A justificativa para a abundância de veículos especiais no mercado reside na grande demanda por esses produtos, tanto por consumidores individuais, quanto por empresas e órgãos governamentais. Os veículos especiais são frequentemente utilizados para uma variedade de fins, como transporte pessoal, serviços de utilidade pública e administração governamental, entre outros.

4.3.2. - Além disso, a disponibilidade de veículos especiais é ampliada pela diversidade de transformadoras, abrangendo uma vasta gama de opções em termos de tamanho, estilo, desempenho, características e preço. Isso contribui para a competição acirrada entre transformadoras, o que resulta em uma ampla oferta de produtos e preços competitivos no mercado.

4.3.3. - Considerando essa ampla disponibilidade e diversidade de veículos especiais no mercado, justifica-se a escolha desse tipo de veículo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A natureza do objeto facilita a realização do processo licitatório, garantindo a participação de diversos fornecedores e possibilitando a escolha da opção mais adequada às exigências e especificações da SMS, ao mesmo tempo em que se busca otimizar custos e garantir a qualidade do investimento público.

4.4 - No caso específico do referente processo licitatório em epígrafe para a aquisição do veículo adaptado Furgão Transporte de Vacinas (Vacimóvel), pode-se justificar a vedação da participação de consórcios levando em consideração os seguintes pontos, conforme o artigo 48 do Decreto Municipal nº5.710/2023.

Especialização técnica: A adaptação de veículos requer conhecimento técnico específico e especializado. Permitir a participação de consórcios poderia diluir a responsabilidade técnica e comprometer a qualidade da adaptação, uma vez que cada consorciado pode ter diferentes expertise e padrões de qualidade.



Responsabilidade contratual: A vedação da participação de consórcios também visa garantir que o contratado tenha uma responsabilidade clara e inequívoca sobre a execução do contrato. Ao permitir a participação de consórcios, poderia haver dificuldades na definição de responsabilidades em caso de problemas na adaptação do veículo.

Agilidade na execução: A participação de consórcios pode implicar em processos mais complexos de tomada de decisão e coordenação, o que poderia impactar na agilidade da execução do contrato. Isso é especialmente importante no caso de um veículo adaptado, onde a rapidez na entrega pode ser crucial para atender às necessidades dos usuários.

Controle de qualidade: Ao permitir a participação de consórcios, pode-se ter dificuldades em estabelecer e garantir padrões de qualidade uniformes para a adaptação do veículo. A vedação da participação de consórcios facilita o controle e a fiscalização da qualidade do produto final.

Em suma, a vedação da participação de consórcios na licitação para aquisição de um veículo adaptado se justifica com base na necessidade de garantir especialização técnica, responsabilidade contratual clara, agilidade na execução e controle de qualidade. Essas medidas visam assegurar que o processo licitatório atenda aos princípios da eficiência, competitividade e transparência estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

6.2. - Vistoria: Caso a área demandante julgue necessária deverá justificar o porquê e, de forma alguma, poderá marcar vistoria conjunta. Nos casos em que a empresa não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.

6.3. - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.4. - Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2. - Habilitação jurídica

6.2.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.6. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.7. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



6.3.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. - Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.9. – Para a assinatura do contrato, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do trabalho – CLT c/c art. 92, XVII e art. 116, ambos da lei 14.133/21, será verificado se o licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. - Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4.2. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



6.4.3. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.4. - O fornecedor deve manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. - Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, não sendo aceito o veículo em desacordo com as especificações.

7.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. - O veículo deverá ser entregue no Município de Curvelo, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço Avenida do Contorno, 46, Bairro Tibira, acompanhado dos respectivos manuais previstos no ETP, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto em feriados.

7.4. - Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

7.5. - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o Município de Curvelo de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou



quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

7.5.1. - Só será aceito o veículo para o primeiro emplacamento no nome do município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da deliberação 64/2008 do Contran (veículos considerados 0 km pelo DETRAN), sem qualquer ônus para o Município de Curvelo

7.6. - Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6.1. - O prazo de garantia mínimo 1 (UM) ANO, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para o Município, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada dentro da região do Estado de Minas Gerais.

7.6.2. - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6.3. - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6.4. - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6.5. - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.6. - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



7.6.7. - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.8. - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.9. - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.6.10. - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6.11. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6.12. - Para fins de garantia também se levará em conta a parte estrutural, vedação e pintura da carroceria do veículo, dos demais itens da carroceria, produtos de sinalização acústica e visual e grafismo de no mínimo 01 (um) ano;

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. - Fiscalização:

8.6.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. - Fiscalização técnica

8.6.2.1. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2.2. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;)

8.6.2.3. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.2.4. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.2.5. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.6.2.6. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.3. - Fiscalização administrativa

8.6.3.1. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.3.2. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. - Gestor do contrato

8.7.1. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.4. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.7.5. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. - Fornecer o veículo dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

9.2. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

9.4. - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

9.5. - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

9.6. - Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

9.7. - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:



- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

9.8. - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

9.9. - O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

9.10. - Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.11. - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



9.12. - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. - Para assinatura da Ata/Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Licitante vencedor, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.

9.13.1. - Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

9.14. - Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo;

9.14.1. - Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

9.15. - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o Município de Curvelo de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

10 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;



10.2. - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3. - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10.4. - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

10.4.1. - A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

10.5. - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

10.6. - O Município deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. o veículo será recebido provisoriamente. o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

10.7. - Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

10.8. - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

10.9. - A proposta vencedora ajustada ao lance, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, será encaminhada via sistema, ou encaminhada ao Departamento de Suprimentos do Município de Curvelo, situado na Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico.

11 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



11.1. - Recebimento do objeto o Município deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. o veículo será recebido provisoriamente. o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

11.1.2. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. - Prazo de faturamento/pagamento

11.3.1. - O faturamento será feito até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

11.3.2. - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.3.3. - Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13 – ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



13.1. - O custo estimado total da aquisição é **R\$ 517.740,00 (Quinhentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais)**, conforme valores apostos na Planilha “Média de Preços” juntada aos autos.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. - A contratação será atendida pelas dotações:

Dotação orçamentária	Ficha	Especificação da despesa
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.621.000.0000	893	Equipamento e Material Permanente.
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.0000	893	Equipamento e Material Permanente.
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002	893	Equipamento e Material Permanente.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Curvelo/MG, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos produtos, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/MG, para procedimentos de praxe.

15.2. - A Nota Fiscal será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3. - O pagamento será efetuado até 20 dias após recebimento da Nota Fiscal.

15.4. - No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

15.5. - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16 – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO



16.1. – Por possuir prazo de vigência inferior a 12(doze) meses, não há que se falar em reajuste contratual.

16.2 – Quanto à repactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o mesmo poderá ocorrer nas hipóteses que disciplina a lei 14.133/21 e da legislação vigente

17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir da assinatura até o dia 31/12/2024.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fiscal(is) Administrativo(s), Responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.XXX.XXX-56, Geraldo Moreira da Costa Neto - CPF: 112.XXX.XXX-05, Mary Helen de Souza Teixeira – CPF: 067.XXX.XXX-94 contato: (38) 3722-4727, e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br

18.2. Consultor/ fiscal técnico: – Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.006.826-56

18.3. Secretário Municipal de Saúde: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.479.856-56

19 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à veículos de passeio, para constar como anexo ao edital.

Curvelo, 05 de Março de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa		CEP:			
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal		CEP:			
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	FURGÃO TRANSPORTE DE VACINAS (VACIMÓVEL), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Forma, prazo e local de entrega do objeto e da Nota Fiscal		Conforme edital.			
Prazo de validade da proposta e de preço		Conforme edital.			
Vigência Contratual		Conforme edital.			
Garantia contratual		Conforme edital.			
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.					



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, originário do Processo nº 017/2024, datado de 08/05/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacina (Vacimóvel), zero-quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG nº 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 010/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	FURGÃO TRANSPORTE DE VACINAS (VACIMÓVEL), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

4.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Compra, devidamente assinado pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, na forma e condições previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital, que é parte integrante deste Contrato.



4.2 – **Local de entrega da Nota Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para entregar o objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-893

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-893

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.621.000.0000-893

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

11.1 – Entregar o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, , no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; 23
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.



11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A **CONTRATADA** deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.14 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.15 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade do **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

11.6.1 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículo considerado 0 km pelo DETRAN).

11.17 – O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none">– Fiscal(is) administrativo(s) e Responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo do veículo: Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.xxx.xxx-56, Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05, Mary Helen de Souza Teixeira – CPF: 067.xxx.xxx-94 contato: (38) 3722-4727, e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br.– Fiscal técnico: Diônata Agenor Alves Santana Braga – CPF: 119.xxx.xxx-56.– Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. o veículo será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o



veículo, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

12.10 – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

17.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;)

17.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

17.13 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do contrato



17.15 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e seus anexos e a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: